



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 2017

Cria no Município de Votorantim, o Projeto Integra Comunidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica criado o Projeto Integra Comunidade, no âmbito do município.

Art. 2º A criação do Projeto tem o objetivo de integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais desenvolvidas pelo Poder Público em defesa do protagonismo juvenil e fortalecer os vínculos com a comunidade.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto:

I - desenvolver e ordenar a prática de atividade física pela população em geral;

II - assegurar à população, local seguro e adequado a essa prática;

III - integrar a comunidade e o Poder Público; e

IV - valorizar os Centros Comunitários.

Art. 4º A implantação, coordenação e acompanhamento do Projeto ficará a cargo do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá, quando possível, estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Art. 5º A fim de atender os objetivos propostos no artigo 3º e viabilizar sua exequibilidade podem, integrar o programa os seguintes órgãos competentes da Administração Municipal:

I - Secretaria de Governo;

II - Departamento de Juventude;

III - Secretaria de Cultura;

IV - Secretaria de Desporto;

V - Secretaria de Cidadania e Geração de Renda;

VI - Secretaria de Saúde;

VII - Secretaria de Meio Ambiente;

VIII - Secretaria de Mobilidade Urbana e Guarda Patrimonial; e



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A participação dos órgãos relacionados no *caput* dar-se-á por meio de Decreto do Poder Executivo, que regulamentará a área específica de atuação de cada Secretaria.

Art. 6º No cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo poderá ainda estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições ou fundações.

Art. 7º Nos casos previstos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá em contrapartida autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do Programa.

Art. 8º A regulamentação do local, datas, horários, secretarias envolvidas, e o que mais couber se dará por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

As ações integradas entre as Secretarias, desenvolvidas pela Secretaria de Governo/Departamento da Juventude aproxima o Poder Público da comunidade e leva ações que trazem conhecimento, lazer e qualidade de vida a todos. Os Centros Comunitários são locais de extrema importância e referência nos bairros, devendo abrigar o projeto resgatando valores e integrando os participantes.

O Projeto é de caráter Pluricultural que atende a diversidade e desenvolve atividades que envolvam todas as faixas etárias, fortalecendo vínculo entre os participantes. É planejado de acordo com a necessidade local e utiliza ações e a participação de cada Secretaria para estruturar e atender a comunidade.

O Departamento da Juventude planeja e organiza essas ações, mediando os contatos e buscando sempre atender a comunidade da melhor forma.

Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o Poder Legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, o presente Projeto não deve prever as atividades a serem realizadas nos



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Centros Comunitários, uma vez que, estas podem gerar despesas para o Executivo. Outrossim, a título de sugestão e informação, apresentamos algumas atividades que contribuiriam consideravelmente para a formação e conscientização da juventude e da comunidade e para a celebração destas atividades, fazendo parte da programação que poderá ser criada através de Decreto da Prefeitura Municipal.

AÇÕES:

Orientação sobre saúde (aferição de Pressão Arterial, teste de HIV, teste de glicemia, conscientização sobre a dengue, encaminhamentos nas áreas de Fisioterapia, Odontologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Farmácia, entre outros).

Lazer e Esportes (Ginástica, judô, *jiu jitsu*, Pintura Facial, Pintura solidária, Graffiti, Corte de Cabelo, Zumba, Ritmos, Recreação, Brinquedos e dinâmicas com escoteiros e parceiros)

Cultural (apresentações artísticas da Própria comunidade em diversos Gêneros musicais: Sertanejo, *Rock*, *Rap*, Samba, Capoeira, *Street dance*, Teatro, entre outros).

Qualificação para o trabalho (CAT- Centro de Atendimento ao Trabalhador: orienta e cadastra os participantes para concorrer a uma vaga no mercado de Trabalho), cursos profissionalizantes.

Meio Ambiente (Educação Ambiental, orientação sobre reciclagem, oficinas, plantios, doação de mudas e filhotes, entre outros)

Locais fixos: Jardim Toledo, Vila Nova Votorantim, Vossoroca, Jardim Tatiana e Parque Bela Vista.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 14 de fevereiro de 2017.

LUCIANO DA SILVA
Vereador